

1675 - Pedro Henrique Aziz de Castro Guedes - Cidreira Silvestre

1677 - Samara Macêdo dos Santos - Uma voz grita e dela não se deve fugir

1681 - Joyce Ribeiro e Souza Cesar - Rio Que Grita  
1689 - Amanda Guinami Rigobeli - mulheres selvagens - uma jornada de desconstrução, resgate e cura do feminino.  
1690 - Mathheus Santos de Freitas - Omo Irin  
1692 - João Pedro da Fonseca Rosa - ITANS E TUDO AQUILLO QUE ESTÁ DESPERTO: A GUIANÇA DE ORUN A AIYÉ  
1693 - Fábio Brombal Visnadi - Vésperas  
1696 - Victor Hugo Moreira de Carvalho - Enxerto Transmissão

1697 - Bruno das Neves Pinto - O Outro Lado da Narrativa Pictórica

1700 - Giulia Schmitz de Araujo - "Águas do Inconsciente"  
1702 - Marília Almeida Paiva - Gastura  
1707 - Lohanna Letícia da Silva Oliveira - Exercícios de Esquecimentos: Rituais Contemporâneos e a Poesia do Desapego  
1712 - Beatriz Almeida Brandão - O que me faz  
1716 - Isabella Nodari Vieira - Ubíquo  
1721 - Maria Victoria Bhi Vanazzi Abdalla - ... coluna, caule ...

1727 - Camila Aparecida de Oliveira - Paste paper - Do papel decorado ao livro de artista  
1728 - Estela Camillo - Tensão Superficial  
1729 - Dalber Luiz Fernandes - Nem é meu este lugar  
1730 - Mariana Antonucci dos Reis - Putti  
1736 - Marcelo Mendonça de Oliveira - Obsolência Programada: Uma Reflexão sobre Envelhecimento e Etarismo  
1737 - Frederico Lua Branca Alencar Da Mota - RADIOGRAFIA DE UMA CIDADE FANTASMA  
1738 - Ana Pacheco Gavião - Rastros e testemunhos  
1744 - Bruno Storni - Hoje, a batalha se trava no terreno do espírito  
1747 - Henrique Reis de Oliveira - CAATINGA  
1748 - Rodrigo Dias de Almeida - ENGENDRAR ATÁVICO  
1750 - Elias Júnio Dias Ferreira - PULA VANGUARDA  
1751 - Sara Matos De Souza - TNEDIRTES  
1754 - Mariana Sotero Ferreira - Sobre o que somos: emoções, processos da natureza e objetos

De acordo com o disposto no item 6, subitem 6.6 o resultado da seleção será publicado no DOE e no site do MAC USP, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação dos projetos habilitados na imprensa oficial.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO – 0003/2023 – EACH  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROCESSO N.º 23.1.86.5 e volumes  
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA USP PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAFETERIA.  
CONTRATANTE: USP - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES  
CONTRATADA: RICARDO GOMES MACEDO EPP.  
CNPJ nº: 11.325.914/0001-49  
PRORROGADO PELO PERÍODO DE 12 MESES  
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 14/03/2024 A 13/03/2025

### ESCOLA POLITÉCNICA

**PORTARIA DIR Nº 3287, 23 DE FEVEREIRO DE 2024**  
Dispõe sobre a composição da Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal para concursos públicos para provimento de cargos de Docentes

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições e para atender à Portaria PRIP nº 22 de 25 de julho de 2023 e à Resolução CoLP nº 8523 de 10 de novembro de 2023, que regulamentaram os procedimentos de heteroidentificação para fins de bonificação ou reserva de vagas em ações afirmativas para negros, de cor preta ou parda, para concursos públicos para provimento de cargos de docentes, bem como aos processos seletivos de admissão de empregados públicos técnicos e administrativos e aos de admissão de contratados por tempo determinado na Universidade de São Paulo, considerando o disposto na Resolução 8434, de 24 de maio de 2023, que regulamenta o Art. 126-A do Regimento Geral da USP, que define os parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e para processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

Portaria  
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Heteroidentificação para concursos docentes da Escola Politécnica da USP.  
Artigo 2º Para compor a Comissão de Heteroidentificação da Escola Politécnica da USP ficam designados os seguintes membros:

Titulares:  
1 - José Aquiles Baesso Grimoni  
2 - José Luís Pires Camacho  
3 - Lúcia Helena de Oliveira  
Suplentes:  
1 - José Reinaldo Silva  
2 - Lucas Pereira Leão  
3 - Eduardo Franco Monlevade  
Artigo 3º - Fica constituída a Comissão de Recursal para concursos docentes da Escola Politécnica da USP.  
Artigo 4º Para compor a Comissão de Recursal da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo ficam designados os seguintes membros:

Titulares:  
1 - Paulo Sérgio Cugnasca  
2 - Solange Nice Alves de Souza  
3 - Magno Teófilo Madeira Da Silva  
Suplentes:  
1 - Amanda Rabelo Santos Luiz  
2 - Eduardo Senzi Zancul  
3 - Nilton Araujo do Carmo  
Artigo 5º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.  
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.  
Diretoria da Escola Politécnica da USP, aos 23 de fevereiro de 2024.

**PORTARIA DIR Nº 3.289/2024**  
O Diretor Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, indica a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Escola Politécnica da USP, conforme o disposto na Portaria nº 3.274, de 17.01.2024, publicada no DOE em 19.01.2024:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:  
a) Profa. Dra. Mariana Abrantes Giannotti - membro da Congregaçãõ  
b) Sra. Yanna Patriota de Souza Siqueira (aluna eleita por seus pares);  
Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Diretoria da Escola Politécnica, aos 05 de março de 2024.

### PORTARIA Nº 3.290 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:  
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 19 de abril de 2024, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregaçãõ.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica  
02 titulares e respectivos suplentes  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC do Departamento de Engenharia Mecânica  
01 titular e respectivo suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO  
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no 1º andar do Edifício Engenheiro Mário Covas – Administração da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 05 de abril de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.  
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de abril de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser entregues ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 15 de abril de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 17 de abril de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 18 de abril de 2024, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.  
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.  
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS  
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de abril de 2024, até as 18 horas.  
Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.  
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos até as 16 horas do dia 23 de abril de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.  
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.  
Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA DIR Nº 3291, 05 DE MARÇO DE 2024.**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:  
Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 15 de abril de 2024, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregaçãõ.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecânica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica  
02 titulares e respectivos suplentes  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC do Departamento de Engenharia Mecânica  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO  
Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de março de 2024, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.  
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 22 de março de 2024.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail vane@usp.br, até as 15:00 horas do dia 26 de março de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16:00 horas do dia 27 de março de 2024.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 15 de abril de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.  
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.  
Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS  
Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 16 de abril de 2024, até as 16:00 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
I - o aluno mais idoso;  
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.  
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP até as 16:00 horas do dia 19 de abril de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.  
Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.  
Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FACULDADE DE DIREITO**  
**ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 FDRP**  
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2.024, às nove horas, na Sala da Assistência Financeira no Bloco D, sala 307 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 02/2023, de 19 de dezembro de 2023 (fl. 125 e 126), para a realização da análise e julgamento das propostas referentes à Concorrência no 01/2023 - FDRP, para contratação de empresa para Execução de serviço de reforma e ampliação das casas 3 e 5 – Rua dos Bambus e reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, processo 23.1.346.89.0.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a análise das propostas apresentadas e abertas no ato público do dia 20/02/2024. Abaixo segue a relação das empresas participantes do certame com os valores propostos:

EMPRESA	VALOR (R\$)
Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38
Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP	1.672.054,30
Sate Tecnologia e Serviços Ltda	1.900.658,83
Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli	1.853.504,95

Para melhor embasamento, elaborou-se um quadro de preços, de acordo com o que dispõe o Artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e o item 9 do Edital:  
VALOR ESTIMADO – FDRP MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS  
R\$ 2.303.884,10 R\$ 1.893.731,01

**A. As propostas estão com preços inferiores ao estimado? = Sim.**  
**B. Metade do Valor Estimado: R\$ 2.303.884,10 x 0,50 = R\$ 1.151.942,05.**

**C. Desprezar a proposta c/ valor menor ou igual à metade do orçamento = Nenhuma.**

**D. Multiplicar a média por 0,7 = R\$ 1.325.611,71.**

**E. Multiplicar o Valor Estimado por 0,7 = R\$ 1.612.718,87.**

**F. O Menor valor obtido (R\$ 1.325.611,71) será utilizado como referência, desclassificando as propostas com valores menores a este = nenhuma.**

**1) Análise das Propostas e Julgamento:**  
Após a conferência das das propostas e planilhas de Serviços, quantidade e preços apresentadas pelas licitantes acima relacionadas, constatou-se que:

1.1) As propostas das empresas Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli foram preenchidas de acordo com a planilha de referência e atende às exigências do edital conforme itens 6 e 9;

1.2) As propostas das empresas Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli foram desclassificadas pelos seguintes motivos:

\* Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP: após a conferência da proposta impressa e eletrônica, verificou-se a alteração na forma de cálculo das colunas totais de materiais e mão-de-obra, aplicando-se um fator redutor no total da multiplicação dos valores unitários e quantidades, porém é vedada esta alteração de acordo com o item 6.2.2.1 do Edital. Desta forma, a Comissão efetuou os cálculos de forma aritmética, conforme dispõe o item 9.2.1, passando então, o valor total corrigido da proposta, para R\$ 2.303.675,81;

\* Sate Tecnologia e Serviços Ltda: a proposta foi apresentada contendo assinatura digital, sem possibilidade de verificação e autenticação quanto à originalidade e validade, sendo que a mesma deve ser apresentada devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme dispõe o item 6.1 do presente edital;

\* Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli: na proposta apresentada constou prazo de validade da proposta de 60 dias, quando o exigido é de 90 dias, de acordo com o item 6.3. Além disso, as planilhas eletrônicas referentes ao serviço de reforma da Casa 05 e da reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A não correspondem às planilhas constantes na proposta impressa apresentada. Para conferência, efetuou-se os cálculos de forma manual, sendo o valor total correto de R\$ 1.853.449,62.

1.3) Considerando os motivos expostos no item 1.2, a Comissão julgou desclassificadas as propostas das empresas Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli e classificadas as propostas das empresas Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli;

2) Classificação:  
2.1) Tendo em vista o julgamento das propostas e os preços propostos, classificamos as licitantes na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1º Classificada	Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
2º Classificada	Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
3º Classificada	GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38

2.2) De acordo com a classificação acima das propostas, não será aplicado o disposto no item 9.6 do Edital, pois as empresas enquadradas como EPP, Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli foram desclassificadas;

2.3 Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Não havendo interposição de recursos, a Sessão de

## FACULDADE DE DIREITO DA USP

COMUNICADO ATC Nº 03/2024

A E. Congregaçãõ, em sessão de 29 de fevereiro de 2024, deliberou, por unanimidade, aprovar a inscrição do candidato Professor Associado Alexandre de Moraes, para o Concurso de Professor Titular do Departamento de Direito do Estado – Área de Direito Eleitoral – Edital 33/2023, bem como a seguinte Banca Examinadora, após colhidas as sugestões da Congregaçãõ:

Membros Internos (FD/USP)  
\* Flávio Luiz Yarshell – titular - Presidente  
\* Celso Lafer - titular (aposentado)  
\* Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto – 1º suplente  
\* Elival da Silva Ramos – 2º suplente  
\* Luis Virgilio Afonso da Silva – 3º suplente  
\* Fernando Dias Menezes de Almeida – 4º suplente

Membros Externos  
\* Marta Arretche – titular - FFLCH/USP  
\* Ângela Alonso – 1º suplente  
\* Fernando Limongi – 2º suplente  
\* Rachel Meneguello – 3º suplente  
\* Ana Paula Barcelos – titular - UERJ  
\* Daniel Sarmento – UERJ – 1º suplente  
\* Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira – UFMG – 2º suplente

\* Ingo Wolfgang Sarlet – PUC RS- 3º suplente  
Membros Estrangeiro  
\* Carlos Vidal – (UNED - Espanha) - titular  
\* Enrique Arnoldo Alcobilla (URJC - Espanha) - 1º suplente  
\* Massimo Luciani – (La Sapienza – Roma) - 2º suplente  
\* Carlos Blanco de Moraes – (Lisboa) - 3º suplente

Foi aprovada a indicação para Presidente da Banca, o Professor Titular Flávio Luiz Yarshell.

Publique-se.  
Faculdade de Direito, 04 de março de 2024.

**FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

**ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 FDRP**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2.024, às nove horas, na Sala da Assistência Financeira no Bloco D, sala 307 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 02/2023, de 19 de dezembro de 2023 (fl. 125 e 126), para a realização da análise e julgamento das propostas referentes à Concorrência no 01/2023 - FDRP, para contratação de empresa para Execução de serviço de reforma e ampliação das casas 3 e 5 – Rua dos Bambus e reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, processo 23.1.346.89.0.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a análise das propostas apresentadas e abertas no ato público do dia 20/02/2024. Abaixo segue a relação das empresas participantes do certame com os valores propostos:

EMPRESA	VALOR (R\$)
Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38
Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP	1.672.054,30
Sate Tecnologia e Serviços Ltda	1.900.658,83
Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli	1.853.504,95

Para melhor embasamento, elaborou-se um quadro de preços, de acordo com o que dispõe o Artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e o item 9 do Edital:

VALOR ESTIMADO – FDRP MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS  
R\$ 2.303.884,10 R\$ 1.893.731,01

**A. As propostas estão com preços inferiores ao estimado? = Sim.**  
**B. Metade do Valor Estimado: R\$ 2.303.884,10 x 0,50 = R\$ 1.151.942,05.**

**C. Desprezar a proposta c/ valor menor ou igual à metade do orçamento = Nenhuma.**

**D. Multiplicar a média por 0,7 = R\$ 1.325.611,71.**

**E. Multiplicar o Valor Estimado por 0,7 = R\$ 1.612.718,87.**

**F. O Menor valor obtido (R\$ 1.325.611,71) será utilizado como referência, desclassificando as propostas com valores menores a este = nenhuma.**

**1) Análise das Propostas e Julgamento:**  
Após a conferência das das propostas e planilhas de Serviços, quantidade e preços apresentadas pelas licitantes acima relacionadas, constatou-se que:

1.1) As propostas das empresas Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli foram preenchidas de acordo com a planilha de referência e atende às exigências do edital conforme itens 6 e 9;

1.2) As propostas das empresas Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli foram desclassificadas pelos seguintes motivos:

\* Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP: após a conferência da proposta impressa e eletrônica, verificou-se a alteração na forma de cálculo das colunas totais de materiais e mão-de-obra, aplicando-se um fator redutor no total da multiplicação dos valores unitários e quantidades, porém é vedada esta alteração de acordo com o item 6.2.2.1 do Edital. Desta forma, a Comissão efetuou os cálculos de forma aritmética, conforme dispõe o item 9.2.1, passando então, o valor total corrigido da proposta, para R\$ 2.303.675,81;

\* Sate Tecnologia e Serviços Ltda: a proposta foi apresentada contendo assinatura digital, sem possibilidade de verificação e autenticação quanto à originalidade e validade, sendo que a mesma deve ser apresentada devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme dispõe o item 6.1 do presente edital;

\* Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli: na proposta apresentada constou prazo de validade da proposta de 60 dias, quando o exigido é de 90 dias, de acordo com o item 6.3. Além disso, as planilhas eletrônicas referentes ao serviço de reforma da Casa 05 e da reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A não correspondem às planilhas constantes na proposta impressa apresentada. Para conferência, efetuou-se os cálculos de forma manual, sendo o valor total correto de R\$ 1.853.449,62.

1.3) Considerando os motivos expostos no item 1.2, a Comissão julgou desclassificadas as propostas das empresas Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E



**Abertura dos Envelopes de Habilitação ocorrerá no dia 15 de março, às 9h, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.**

**Por fim, a Comissão declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação da FDRP.**

**Comissão Julgadora da Licitação:**  
**Fernando Watanabe Batarra – Presidente**  
**Gisele Cristina dos Santos**  
**Omar El Faro**  
**Marcelo G. De Matos Gramaglia**  
**Eduardo Castaldelli Júnior**  
**João Panissi Neto**

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA**

**Portaria FEA-06, de 04.03.2024.**

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP. A Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA: Artigo 1º - A escolha do representante dos servidores não-docentes e respectivo suplente junto à Conselho Técnico-Administrativo, processar-se-á, de acordo com o inciso 5 do parágrafo 2º do artigo 47 do Estatuto da USP em uma única fase, no dia 05 de abril de 2024, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos da FEA/USP.

Parágrafo único - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar. Artigo 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato. DA INSCRIÇÃO Artigo 5º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento, será recebido por meio eletrônico em colegiados\_fea@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17 horas do dia 15 de março de 2024, mediante comprovante de que o candidato não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade, conforme artigo 3º desta Portaria.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora. § 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 18 de março de 2024.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, por meio eletrônico em colegiados\_fea@usp.br, até as 17 horas do dia 21 de março de 2024. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 22 de março de 2024. § 4º - A ordem, nas cédulas, dos nomes individuais deferidos, será alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA Artigo 6º - O Serviço de Apoio aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia 04 de abril de 2024, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição no formato eletrônico será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de abril de 2024, após as 15 horas.

Artigo 9º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I – o maior tempo de serviço na USP; II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III – o servidor mais idoso. Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 8º supra. § 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por meio eletrônico em colegiados\_fea@usp.br, até as 17 horas do dia 12 de abril de 2024, e será decidido pela Diretora.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 17 de abril de 2024.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora. Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO INCÊNDIO E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES PARA ADEQUAÇÃO, CONFORME DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO PRÉDIO DO CENTRO SAÚDE ESCOLA JOEL D. MACHADO – CSE DA FMRP-USP Modalidade: Convite 003/2023 - FMRP Valor do contrato: R\$ 32.188,63 Data de celebração do aditivo: 15/02/2024 Crédito orçamentário: 12.364.1043.5304 Prazo de vigência: prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 22/02/2024 (suspensão entre 23/12/2023 a 01/01/2024) Parecer Jurídico: Pareceres constantes no processo 04.128331.1.7 e volumes Processo n.º 23.1.601.17.3 Contratada: GRACO PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.239.296/0001-59

**FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FORMALIZADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA E O SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL.** Processo n.º 2023.1.00588.10.0 Contrato n.º 1016971 Participes: Universidade de São Paulo (USP), por meio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), São Paulo/SP, o Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Saúde Animal, São Paulo/SP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), São Paulo/SP. Objeto: Serviços de Consultoria na área de Regulatórios. Vigência: 19/2/2024 a 31/5/2028. Data da assinatura: 19/2/2024.

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU**

**Portaria nº GD 012/2024, de 05/03/2023**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo. O Decano da Faculdade de Odontologia de Bauru, no exercício da Diretoria, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte PORTARIA: DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Ciências Biológicas será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 08 às 10h, do dia 18/04/2024. § 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno. § 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples. § 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP. DAS INSCRIÇÕES Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail teresa@fob.usp.br, no prazo de 18 a 28/03/2024, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade. § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 9 horas do dia 01/04/2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento. Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 02 a 12/04/2024, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 9 horas do dia 15/04/2024, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento. DO COLÉGIO ELEITORAL Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento. § 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 16/04/2024.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar. § 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado. § 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado. DA VOTAÇÃO Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Ciências Biológicas encaminhará aos eleitores, no dia 17/04/2024 às 10 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única. Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe. Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa. DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade. Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações. Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
  - II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
  - III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
  - IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.
- DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade. Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Extrato de Convênio Processo 23.1.00654.06.4 Convênio 1017136 Conveniente: Centro de Apoio A Faculdade de Saúde Pública/USP (CEAP) - CNPJ/MF n.02.574.122/0001-17 Conveniada: Universidade de São Paulo (USP) - CNPJ nº 63.025.530/0001-04 Objeto: Curso de Especialização em Economia e Gestão em Saúde - 6.º Turma Valor: R\$ 1.092.300,00 (Hum milhão e noventa e dois mil e trezentos reais) Vigência: 08/03/2024 a 08/09/2025 Data de Assinatura: 28-02-2024

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO** Processo: 2023.1.03214.62.6 Contratante: Hospital Universitário da USP Contratado: Sterilix Científica Ltda Pregão - Registro de Preços: 473/2023 Contrato de comodato: 004/2024 Objeto: Contrato de comodato objetivando o fornecimento em comodato de suportes a serem utilizados na Central de Material e Esterilização do HU Data assinatura: 04/02/2024

**INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS**

**PORTARIA Nº. 13 DE MARÇO DE 2024 - DESIGNAÇÃO DE ALUNOS MONITORES.**

A Vice-Diretora do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo em retificação à portaria 08, publicada em 23-02-2024, comunica que: exclui o aluno a seguir relacionado para atuar junto ao respectivo Departamento na qualidade de Aluno Monitor remunerado no período de 26-02 a 02-07-2024. FISIOLÓGIA: Antônio Mattos Levorin, e designa a aluna a seguir relacionada para atuar junto ao respectivo Departamento na qualidade de Aluna Monitora remunerada, no período de 06-03 a 09-07-2024. INTERDEPARTAMENTAIS: Eduarda Haddad Nunes de Souza.

A Vice-Diretora do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo em retificação à portaria 08, publicada em 23-02-2024, comunica que: inclui o aluno a seguir relacionado para atuar junto ao respectivo Departamento na qualidade de Aluno Monitor voluntário período de 26-02 a 02-07-2024. ZOOLOGIA: Fernanda Ramos Sandrini; INTERDEPARTAMENTAIS: Luara Beatriz Gheler de Novaes. São Paulo, 05 de março de 2024.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

**GABINETE DO DIRETOR**

**Assistência Técnica Financeira**  
**Serviço de Materias e Patrimônio**  
 Processo 23.1.669.55.0. Nº 49007. Participes: ICMC-USP e Liverpool Hope University. Objeto: Acordo de Cooperação acadêmica internacional. Data de assinatura: 19/02/2024. Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2029.

**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**  
 PROCESSO Nº 2020.1.00230.44.0 e volumes CONTRATO Nº. 01/2021 3º TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E A EMPRESA JEOL BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MICROSSONDA ELETRÔNICA DE VARREDURA MODELO JXA-853F; NÚMERO DE SÉRIE XM-170000620062.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Instituto de Geociências inscrito no CNPJ. sob n.º 63.025.530/0007-08, localizada na Rua do Lago, 562 – CEP 05508-080, neste ato representada por sua Diretora Prof(a). DR(a). Marly Babinski, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561 de 16.06.2014, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa JEOL Brasil Instrumentos Científicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.084.999/0001-10 sediada à Avenida Jabaquara, 2958 – São Paulo/SP – CEP: 04046-500, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao contrato nº 02/2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e nas demais Portarias referidas no contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 08/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS 2.1. O valor total atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste (de 08/03/2024 a 07/03/2025) é de R\$ 181.468,56 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) – Ref. Fevereiro/2024

2.2. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80 – Fonte Recursos: 04, do orçamento da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, observada a seguinte distribuição: 2024 – R\$ 151.223,80 2025 – R\$ 30.244,76 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor. Este termo entrará em vigor a partir de 08.03.2024. São Paulo, 04 de março de 2024.

PROF(a). DR(a). MARLY BABINSKI P/CONTRATANTE SR. NELSON OBO P/CONTRATADA

**INSTITUTO DE QUÍMICA**

**SEÇÃO DE COMPRAS – IQ/USP**  
**SERVIÇO ADMINISTRATIVO**  
 Comunicado – Atrasso de Pagamento O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR PORTARIA GR Nº 4710, DE 25/02/2010, justifica o ATRASO ocorrido no pagamento para a empresa: ALSCO TOALHEIRO BRASIL LTDA Processo: 2023.1.487.46.0 – Nota de Locação nº. 568249 devido a problemas operacionais e administrativos.

**PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL - LESTE**

**Portaria para designação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio** Processo nº 2024.1.4.95.8 Portaria n.º01/2024 - PUSP

O PREFEITO DA Prefeitura USP da Área Capital-Leste da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 8321/2024, baixa a seguinte PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de sua Unidade/Órgão. Agente de Contratação e Pregoeiro: Eber Moreno Ferreira – Nº 5490059 Edison de Carvalho Macedo – Nº Funcional: 7918910 Leonardo Marras Xavier – Nº Funcional: 6409347 Luiz Gomes de Carvalho – Nº Funcional: 2433466 Marco Antonio Fernandes – Nº Funcional 2773181 Paulo Ciotti Frias – Nº Funcional: 7116781 Rafael Henrique Biscaro – Nº Funcional: 5681413 Tiago Marcelino dos Reis Teixeira – Nº Funcional: 7116951 Equipe de Apoio: Luciano Piccoli – Nº Funcional: 3384724 Marcos André de Almeida Santos – Nº Funcional: 2415330 Regilene Maria de Jesus – Nº Funcional: 3576700 Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumule essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Prefeitura USP da Área Capital-Leste da USP, 26 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Dib Karam Júnior  
 Prefeito da Prefeitura USP da Área Capital-Leste

**Universidade Estadual de Campinas**

**REITORIA**

**Portaria GR n.º 19/2024, de 05/03/2024.**

Constitui a Comissão Organizadora da Unicamp de Portas Abertas – UPA 2024.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Organizadora da Unicamp de Portas Abertas – UPA 2024 e as Subcomissões de Comunicação e Divulgação, Logística e Infraestrutura e de Orçamento e Contratações, com a finalidade de viabilizar a implantação da Unicamp de Portas Abertas, coordenar, organizar e executar as atividades relacionadas ao evento.

Artigo 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora, que definirá as diretrizes e as normativas gerais para implantação e acompanhamento de todas as fases do processo de implantação das Subcomissões, com os membros relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro:

- I. Maria Luiza Moretti – Coordenadora Geral da Universidade
- II. Plínio Tabasso – CGU
- III. Patrícia Astora Falabella Leme – CGU
- IV. Ana Paula Montagner – CGU
- V. Ricardo Dahab – DETIC
- VI. Adilton Dorival Leite – GR
- VII. Adriana Nunes Ferreira – GR
- VIII. Larissa Medeiros Coimbra – GR
- IX. Roberto Donato da Silva Junior – GR
- X. Cristiano Torezzan – GR
- XI. Cristiane Maria Megid – DEEPU
- XII. Emerson José Ferri – CGU
- XIII. Marcelo Aparecido Phaffner – CGU
- XIV. Lindinalva Candido Machado – CGU
- XV. Alexandre Henrique de Melo – CGU
- XVI. Silviane Duarte Rodrigues – GR
- XVII. Larissa Daniela Teles dos Santos – CGU
- XVIII. Carla Cristina Barbosa Pereira – CGU
- IX. Flavio Batista Ferreira – Controladoria Geral
- XX. Larissa Cristina Delboni de Souza - GR
- XXI. Andréia Fabiana de Oliveira Rodrigues - CGU

Artigo 3º - Fica constituída a Subcomissão de Comunicação e Divulgação, com a atribuição de promover a divulgação do evento interna e externamente à Universidade, a comunicação visual, criação e manutenção do site e a comunicação com as escolas, será constituído pelos seguintes membros:

- I. Christiane Neme Campos – SEC
- II. Alvaro Luis Kassar – SEC
- III. Laura de Carvalho Freitas Rodrigues – SEC
- IV. Felipe de Oliveira Mateus – SEC
- V. Carlos Renato Paraiizo – DGRH
- VI. Luiz Fernando Vasconcellos – PROEC
- VII. Marcelo Ferreira Rocco - PROEC
- VIII. Edmilson B. Chiavegatto – CCUEC
- IX. Fábio Rodrigo Pinheiro da Silva – SIC
- X. Rafael Felipe Reatti – CGU
- XI. Ronei Xavier da Silva – CGU

Artigo 4º - Fica constituída a Subcomissão de Logística e Infraestrutura, com a atribuição de planejar e viabilizar a estrutura para a realização do evento, assim como o treinamento dos monitores, será constituído pelos seguintes membros:

- I. Hosana de Barros – Prefeitura
- II. Alexandre Pereira Silva – Prefeitura
- III. Guilherme Marcante – Prefeitura
- IV. Anderson Manoel Batinga de Araújo – SVC
- V. Salvador Jesus dos Santos – SVC
- VI. José Antonio da Silva – SVC
- VII. Eduardo Augusto Trettel – CCUEC
- VIII. Edmilson B. Chiavegatto – CCUEC
- IX. Mariana Pedroso Teixeira – BCCL
- X. Gislaime Melo de Lima – BCCL
- XI. Janaina Andriara dos Santos – SIARQ
- XII. Rodrigo Lizardi de Souza – SIARQ
- XIII. Marcela Santander Ortensi – PRG
- XIV. Erika Aparecida Bueno – PROEC
- XV. Guilherme Gonçalves Capovilla - PROEC

Artigo 5º - Fica constituída a Subcomissão de Orçamento e Contratações, com a atribuição de analisar e viabilizar a aquisição de itens/materiais para a realização do evento, será constituído pelos seguintes membros:

- I. Danilo Jorge Zanetti – DGA
- II. Lizandra Medeiros Coimbra – DGA
- III. Luis Sérgio Bertho – DGA
- IV. Thiago Baldini da Silva – AEPLAN

Artigo 6º - A Comissão Organizadora da Unicamp de Portas Abertas – UPA 2024 encerrará as atividades quando realizar a efetiva prestação de contas junto à Administração Central.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GR n.º 20/2024, de 05/03/2024**

Designa Grupo de Trabalho para estudar a implantação de Catedras na Universidade Estadual de Campinas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho com os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para realizar um estudo referente à implantação de Catedras na Universidade Estadual de Campinas:

- I – Profa. Dra. Rachel Meneguello
- II- Profa. Dra. Adriana Nunes Ferreira
- III- Prof. Dr. Roberto Donato da Silva Junior

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

Artigo 3º - Esta Portaria GR entrará em vigor na data de sua publicação.



## ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 FDRP

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, às nove horas, na Sala da Assistência Financeira no Bloco D, sala 307 da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, constituída pela Portaria D.FDRP/USP- Nº 02/2023, de 19 de dezembro de 2023 (fl. 125 e 126), para a realização da análise e julgamento das propostas referentes à Concorrência no 01/2023 - FDRP, para contratação de empresa para Execução de serviço de reforma e ampliação das casas 3 e 5 – Rua dos Bambus e reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, processo 23.1.346.89.0.

Dando início ao ato, a Comissão procedeu a análise das propostas apresentadas e abertas no ato público do dia 20/02/2024. Abaixo segue a relação das empresas participantes do certame com os valores propostos:

EMPRESA	VALOR (R\$)
Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38
Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP	1.672.054,30
Sate Tecnologia e Serviços Ltda	1.900.658,83
Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli	1.853.504,95

Para melhor embasamento, elaborou-se um quadro de preços, de acordo com o que dispõe o Artigo 48 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores e o item 9 do edital:

VALOR ESTIMADO – FDRP	MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS
<b>R\$ 2.303.884,10</b>	<b>R\$ 1.893.731,01</b>

- A. As propostas estão com preços inferiores ao estimado? = **Sim**.
- B. Metade do Valor Estimado:  $R\$ 2.303.884,10 \times 0,50 = R\$ 1.151.942,05$ .
- C. Desprezar a proposta c/ valor menor ou igual à metade do orçamento = **Nenhuma**.
- D. Multiplicar a média por 0,7 = **R\$ 1.325.611,71**.
- E. Multiplicar o Valor Estimado por 0,7 = **R\$ 1.612.718,87**.
- F. O Menor valor obtido (**R\$ 1.325.611,71**) será utilizado como referência, desclassificando as propostas com valores menores a este = **nenhuma**.



## 1) Análise das Propostas e Julgamento:

Após a conferência das das propostas e planilhas de Serviços, quantidade e preços apresentadas pelas licitantes acima relacionadas, constatou-se que:

1.1) As propostas das empresas **Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli** foram preenchidas de acordo com a planilha de referência e atende às exigências do edital conforme itens 6 e 9;

1.2) As propostas das empresas **Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli** foram desclassificados pelos seguintes motivos:

- **Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP:** após a conferência da proposta impressa e eletrônica, verificou-se a alteração na forma de cálculo das colunas totais de materiais e mão-de-obra, aplicando-se um fator redutor no total da multiplicação dos valores unitários e quantidades, porém é vedada esta alteração de acordo com o item 6.2.2.1 do Edital. Desta forma, a Comissão efetuou os cálculos de forma aritmética, conforme dispõe item 9.2.1, passando então, o valor total corrigido da proposta, para R\$ 2.303.675,81;
- **Sate Tecnologia e Serviços Ltda:** a proposta foi apresentada contendo assinatura digital, sem possibilidade de verificação e autenticação quanto à originalidade e validade, sendo que a mesma deve ser apresentada devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme dispõe o item 6.1 do presente edital;
- **Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli:** na proposta apresentada constou prazo de validade da proposta de 60 dias, quando o exigido é de 90 dias, de acordo com o item 6.3. Além disso, as planilhas eletrônicas referentes ao serviço de reforma da Casa 05 e da reforma e readequação de espaço dos Blocos "A", "B", "C", "D", "E" e portaria A não correspondem às planilhas constantes na proposta impressa apresentada. Para conferência, efetuou-se os cálculos de forma manual, sendo o valor total correto de R\$ 1.853.449,62.

1.3) Considerando os motivos expostos no item 1.2, a Comissão julgou desclassificadas as propostas das empresas **Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP, Sate Tecnologia e Serviços Ltda e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli** e classificadas as propostas das empresas **Pajolla Engenharia Ltda, GG Ribeirão Construções Ltda e Construtora Construcerto Eireli**.

## 2) Classificação:

2.1) Tendo em vista o julgamento das propostas e os preços propostos, classificamos as licitantes na seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1ª Classificada	Pajolla Engenharia Ltda	1.896.933,12
2ª Classificada	Construtora Construcerto Eireli	2.015.741,50
3ª Classificada	GG Ribeirão Construções Ltda	2.023.493,38





2.2) De acordo com a classificação acima das propostas, não será aplicado o disposto no item 9.6 do Edital, pois as empresas enquadradas como EPP, Pereira Rossetto Construções e Empreendimentos Ltda EPP e Sommar Eng. E Serv. Rib. Preto Eirelli foram desclassificadas.

2.3 Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado a partir da publicação de resumo da presente ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da letra "b", inciso I, artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Não havendo interposição de recursos, a Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação ocorrerá no dia 15 de março, às 9h, na Sala da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

Por fim, a Comissão declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação da FDRP.

#### **Comissão Julgadora da Licitação:**

Fernando Watanabe Batarra – Presidente

Gisele Cristina dos Santos

Omar El Faro

Marcelo G. De Matos Gramegna

Eduardo Castaldelli Júnior

João Panissi Neto